



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1115551/2018		
INTERESSADO	Colégio Liberdade		
ASSUNTO	Recredenciamento institucional com Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010		
RELATORA	Cons ^a Laura Laganá		
PARECER CEE	Nº 126/2020	CEB	Aprovado em 29/04/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se inicialmente do pedido de Recredenciamento institucional do Colégio Liberdade para oferta de Cursos na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010.

A Instituição foi credenciada para ofertar educação a distância, e autorizada a ministrar o Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, por meio do Parecer CEE 174/2015, pelo prazo de 3 (três) anos, período encerrado em março de 2018.

A pedido da Instituição, alegando modificações no cerne da gestão institucional e pedagógica do Colégio, o credenciamento institucional foi prorrogado pelo Parecer CEE 227/2018, publicado em junho de 2018, até nova manifestação do Conselho sobre o assunto, imputando a Instituição apresentar as documentações pertinentes ao pedido no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão do Parecer (fls. 10 a 15).

Em agosto, passados exatos 60 (sessenta) dias o Colégio retorna o pedido de recredenciamento, de posse da documentação institucional e pedagógica, porém sem o Parecer Técnico, documento exigido à época, em razão da vigência da Deliberação CEE 105/2011 e Indicação CEE 108/2011, como item imprescindível para análise e aprovação do Plano de Curso e a respectiva autorização de funcionamento do Curso.

Diligenciado pelo Ofício AT 149/2018, o Colégio Liberdade justificou que aguardava o comparecimento do parecerista técnico na unidade de ensino, pedindo assim um prazo de mais 30 (trinta) dias para a entrega do documento faltante. Submetido à Câmara de Educação Básica, em setembro de 2018, concedeu-se a prorrogação pedida, conforme ATA CEB 3192/2018, e Ofício CEB 46/2018 (fls. 16 a 37).

Em novembro de 2018, o Colégio Liberdade apresentou o referido Parecer Técnico emitido por Especialistas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com manifestação favorável, mas condicionada ao atendimento e comprovação das recomendações indicadas (fls. 55 a 77). Assim, atendido o item mandatário faltante, o pedido de recredenciamento institucional pôde retornar à tramitação e ser avaliado pela Comissão de Especialistas indicadas pelo CEE, conforme rege a Deliberação CEE 97/2010 e segue abaixo (fls. 55 a 96).

1.2 APRECIÇÃO

Da Instituição

O Colégio Liberdade é mantido pelo Colégio Liberdade Ltda. Sua Sede localiza-se na Rua Inhabatã, nº 65, no Bairro de São Miguel Paulista em São Paulo, jurisdicionado à DER Leste 2.

A Instituição é autorizada a ofertar Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, e Educação de Jovens e Adultos, na modalidade presencial. Somente na Educação Profissional a oferta de Cursos ocorre na modalidade de ensino a distância e na presencial.

Baseado nas informações de pesquisa regional elaborada pela Instituição, esta justifica para o recredenciamento que *“há uma grande concentração de comercialização na área de imóveis na Região*

Leste, destacando São Miguel Paulista, e, a fim de disponibilizar o curso e fortalecer emprego formal a novos corretores, a oferta do Curso se justifica pelo grande crescimento regional do mercado imobiliário, visto que poucas escolas na Cidade de São Paulo oferecem o Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, presencial e alguns a distância”.

Apresenta-se os dados de matriculados e concluintes entre 2016 e 2019, período de vigência do credenciamento. Nota-se que o número de matriculados apresentados para o ano de 2017 é menor que o de concluintes, e que o número de matriculados de 2018 não consta nos autos:

Ano letivo: Matriculados/Concluintes 2016: 225/156; 2017: 442/488; 2018: concluintes 187.

As informações apresentadas nos itens a seguir são transcritas do “Formulário de Solicitação” preenchido pela Instituição, e do Plano de Curso pós visita do Parecerista Técnico.

Do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias na Modalidade a Distância

O Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias ministrado pelo Colégio Liberdade é composto por 3 módulos consecutivos, de 300 (trezentas), 260 (duzentas e sessenta) e 240 (duzentas e quarenta) horas, respectivamente, e de estágio obrigatório de 100 (cem) horas, totalizando 900 horas de Curso, conforme matriz curricular apresentada a seguir.

O tempo de integralização mínimo é de 6 (seis) meses, e máximo de 12 (doze) meses.

A Instituição apresentou o calendário de provas anual, que demonstra sua organização na aplicação de provas presenciais agendadas, e das provas de recuperação.

A organização das atividades pedagógicas do Curso levará em conta os tipos de interação e o adequado dimensionamento do tempo destinado a cada um deles.

Organização das Atividades Carga Horária Interatividade Pedagógica 25% Auto-Estudo 50 - 60% Atividade Interdisciplinar 15% Encontros Presenciais: 5 - 10%

Os encontros presenciais foram destinados para as atividades de apresentação da metodologia a ser usada no Curso e de professores e tutores; orientação sobre o auto-estudo; esclarecimento de dúvidas; e avaliação de desempenho.

Matriz Curricular

Módulos Componente Curricular Horas

Módulo I

Organização Empresarial

Direito e Legislação 80 horas

Estrutura de Atividades Comerciais 60 horas

Ética e Qualidade no Trabalho 20 horas

Matemática Financeira e Estatística 60 horas

Psicologia Organizacional 20 horas

Redação Empresarial 60 horas

Carga Horária 300 horas

Módulo II

Assistência Imobiliária

Desenho Arquitetônico e Construção Civil 60 horas

Fundamentos da Qualidade 40 horas

Gestão Profissional 40 horas

Métodos e Técnicas de Agenciamento 40 horas

Operações Imobiliárias 40 horas

Relações e Agenciamento com o Mercado 40 horas

Carga Horária 260 horas

Módulo III

Gestão de Negócios Imobiliários

Agenciamento Imobiliário 40 horas

Economia e Mercado 40 horas

Gestão de Qualidade em Serviços e Produção	40 horas
Legislação Imobiliária	40 horas
Planejamento e Desenvolvimento do Projeto	80 horas
Carga Horária	240 horas
Carga Total dos Módulos	800 horas
Estágio Obrigatório	100 horas
Carga Horária Total do Curso	900 horas

Perfil de Saída do Concluinte

O Técnico em Transações Imobiliárias é o ocupacional ao qual é permitido exercer a profissão de Corretor de Imóveis, de acordo com a Lei Federal 6530/78. Compete ao Corretor de Imóveis promover a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo ainda opinar quanto à comercialização imobiliária.

O atual Corretor de Imóveis está habilitado também para exercer funções como: gestão empresarial de imobiliárias e incorporadoras, controle e recebimento de aluguéis e condomínios, avaliação mercadológica de imóveis, despachante documental, planejamento de empreendimentos, consultor de financiamentos, gestor de consórcio imobiliário, marketing imobiliário, estatístico do mercado imobiliário, assessor técnico para implantação e gestão de plantas genéricas de valores, assessor imobiliário para órgãos públicos, dentre outras atribuições.

Competências Específicas Adquiridas

O profissional, após o Curso, deverá ser capaz de:

- contatar, recepcionar, caracterizar e cadastrar o cliente, obtendo inclusive seus dados;
- caracterizar, cadastrar e verificar a documentação do imóvel objeto da operação, seja para venda, compra locação, loteamento, administração de bens imóveis ou de condomínio, bem como simples vistoria ou avaliação;
- informar, com detalhes, as características do imóvel objeto da transação para o cliente à compra ou locação, bem como orçar pelas despesas de condomínio, efetuando os respectivos recolhimentos e posteriores pagamentos necessárias.

Da Avaliação

Os resultados da avaliação obedecerão aos objetivos de cada conteúdo curricular, de modo que reflita o processo de desenvolvimento do aluno, observado o seguinte:

- utilização, de um dos instrumentos de avaliação, por componente curricular de cada módulo, será presencial, no Colégio Liberdade, previamente agendada e realizada as 6^{as} feiras e sábados, com acompanhamento da Coordenação;
- atribuição das notas segundo uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), graduadas de cinco em cinco décimos;
- será considerado aprovado o aluno que obtiver em cada componente curricular, a média mínima de 6,0 (seis).

A avaliação ou Exame Presencial é que vai determinar se o aluno adquiriu as competências necessárias para eliminação dos componentes curriculares.

Quando o estudante se considerar apto a realizar a avaliação presencial, após o cumprimento de cada etapa do Projeto Pedagógico, deverá inscrever-se para o Exame Presencial, com antecedência para que, dentro do cronograma de Exames Presenciais da escola, a data e o horário das provas sejam agendados.

O aluno que ficar retido em quaisquer componentes curriculares poderá matricular-se em regime de progressão parcial em qualquer tempo, na(s) disciplina(s) em que ficou retido. Quando tal fato ocorrer, o aluno só será considerado concluinte após o término do cumprimento dos créditos dos componentes curriculares em que se encontrar em progressão parcial.

Do Estágio

O estágio curricular obrigatório será realizado sob a orientação de tutor eletrônico e do professor responsável e deverá atender às normas legais de estágio e às estabelecidas pelo do Colégio Liberdade.

Dos Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

As competências adquiridas em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em cursos de escolas devidamente autorizadas, ou processos formais de certificação de competências, poderão ser aproveitadas, mediante comprovação e análise da adequação ao perfil profissional de conclusão pretendido.

Do Certificado e Diploma

A assiduidade do aluno em cursos na modalidade EaD, será substituída pela obrigatoriedade da execução de atividades previstas dentro do curso. O controle da frequência será efetuado sobre o total de horas de cada disciplina tendo em vista se tratar de sistema de crédito, exigindo a frequência mínima de 75% para promoção. O sistema vinculado ao AVA deverá emitir avisos para os alunos que não acessarem o sistema por 72 horas.

Não estão previstas certificações intermediárias.

O Diploma de Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias – EaD será expedido, com validade nacional, ao estudante que concluir, com aproveitamento, o Curso Técnico em Transações Imobiliárias pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, comprovar a conclusão do Ensino Médio, e cumprir o Estágio Profissional de 100 (cem) horas.

Do Pessoal Docente e Técnico

A unidade mantém em sua estrutura funcional, os seguintes núcleos de atividades, contratados pela Mantenedora em conformidade com as Leis Trabalhistas, respeitadas a formação para o exercício da função e a experiência profissional:

- I – Direção;
- II – Núcleo Técnico Pedagógico;
- III – Núcleo Administrativo;
- IV – Núcleo Operacional;
- V – Núcleo de Educação a Distância;
- VI – Corpo Docente;
- VII – Corpo de Tutores.

Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

O Colégio Liberdade apresentou contrato de prestação de serviços com a empresa Sponte Informática (API Sponte) para desenvolvimento e administração do AVA. O contrato apresenta-se com validade indeterminada e prorrogação automática a contar de abril de 2019, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes.

Locação de Imóvel

O imóvel utilizado pelo Colégio Liberdade como Sede é alugado mediante contrato de sublocação não residencial, firmado com “*Seminário de Educação Teológica das Assembleias de Deus*”. Trata-se de prédio comercial, com sublocação por período de 5 anos, com início em janeiro de 2018 e término em dezembro de 2022.

Da Estrutura Física

Apresenta-se os ambientes para desenvolvimento das atividades locais: 01 sala para coordenação; 01 secretaria; 01 sala para professores; 01 sala para tutores; 01 sala de leitura; 01 sala de informática; 01 sala de multimeios.

Sala de Leitura: microcomputador com acesso à internet (8), câmera acoplada (01) microcomputador com acesso à internet (8), Impressora (1); No-break (1) Estabilizador (1) Acervo de livros (100).

Ambientes de Informática: microcomputador em rede, com acesso à internet (8); câmera acoplada (1),

microcomputador em rede, com acesso à internet conexão banda-larga à internet (8).

Condições de atendimento a portadores de necessidades especiais em cumprimento às regras de acessibilidade arquitetônica prevista na Norma ABNT NBR - 9050, especialmente no que respeita à rampas de acesso, circulação em cadeiras de rodas, instalações sanitárias.

A Deliberação CEE 97/2010, fixa normas para credenciamento e credenciamento de escolas para a oferta de cursos na modalidade educação a distância, sendo de competência deste Conselho, credenciar e credenciar as instituições, autorizar o funcionamento de cursos, e a criação e mudanças de endereço de polos.

A partir da Deliberação CEE 162/2018 e Indicação CEE 169/2018, a avaliação periódica dos cursos técnicos na modalidade a distância é realizada no processo de credenciamento da instituição, através de avaliação elaborada por Comissão de Especialistas designada pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos do Artigo 9º da referida Deliberação. Dado que a existência dos polos se dá em virtude dos cursos, por analogia, a avaliação periódica de cada polo também será realizada no processo de credenciamento institucional, independentemente de sua data de criação ou instalação.

Este pedido deve ser acompanhado de um balanço do último período do ato regulatório da instituição, com o número de ingressos e egressos de todos os cursos autorizados, as demandas dos respectivos polos, e de relatório da Supervisão de Ensino encarregada de sua fiscalização.

Como mencionado, tais pedidos devem ser previamente analisados por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica, nos termos dos Artigos 5º e 6º da Deliberação CEE 97/2010. No caso de pedido de credenciamento, caberá à Comissão de Especialistas:

I – proceder à análise comparativa entre o relatório do credenciamento e os dados aferidos na avaliação de credenciamento, indicando possíveis discrepâncias, bem como melhorias observadas, especialmente quanto aos resultados obtidos pelos alunos em avaliações externas;

II – manifestar-se de forma conclusiva, indicando ou não restrições quanto ao credenciamento, bem como à eventual concessão de prazo para atendimento dos requisitos especificados.

Da Avaliação da Comissão de Especialistas (fls. 97 a 148)

Este processo foi encaminhado para designação de Comissão de Especialistas em dezembro de 2018, porém, em razão do recesso de final de ano e das sessões deste Colegiado, a escolha dos Especialistas e a publicação da Portaria de designação ocorreu apenas em fevereiro de 2019.

A visita se deu em abril deste ano, com a presença dos mantenedores, diretores e da consultora pedagógica do Colégio Liberdade, e da Supervisão de Ensino da DER Leste 2.

A Comissão afirma que as recomendações apresentadas pelo Parecer Técnico elaborado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza foram atendidas na totalidade pela Instituição, e manifesta-se favorável ao pedido, declarando que *“em face do exposto no presente relatório, o Colégio Liberdade, apresenta, para fins de credenciamento institucional, habilitação jurídica, projeto pedagógico, infraestrutura física e de Tecnologia de Informação, materiais didáticos e recursos humanos satisfatórios para seu funcionamento”*.

Merecem atenção as recomendações apresentadas pela Comissão ao final do Relatório em relação à atratividade, à dialogicidade e ao intuitivo sobre o AVA, os vídeos, e as avaliações (fls. 10), a fim de *“favorecer a construção de competências profissionais, principalmente para os alunos que apresentam lacunas significativas em sua formação do ensino regular, e aqueles que apresentam falta de familiaridade com a utilização de ferramentas de EAD”*. A Comissão declara que *“as recomendações apresentadas não impedem o atendimento à solicitação, mas constituem sugestões de melhoria”*.

O documento foi encaminhado ao Colégio Liberdade pela Secretaria da Câmara de Educação Básica (CEB), indicando os apontamentos e recomendações realizadas pela Comissão, e concedendo prazo de 30 (trinta) dias para sua devolutiva, a partir de maio de 2019.

Para o devido atendimento, o Colégio Liberdade pediu prorrogação de 30 (trinta) dias além do prazo concedido, autorizado pela Presidência da CEB (fls. 153 a 159).

No final de junho do mesmo ano, o Colégio Liberdade apresenta suas considerações e as

modificações realizadas (fls. 161 a 301), declarando que “conforme salientado pelos pareceristas identificamos a necessidade de iniciar o desenvolvimento de melhoria [na] plataforma tecnológica (...) a Instituição verificou a necessidade de iniciar o desenvolvimento de uma solução proprietária, baseada na já consolidada plataforma MOODLE garantindo um melhor itinerário de navegabilidade para o aluno (...)”.

O documento apresentado foi encaminhado à Comissão de Especialistas para apreciação e manifestação do conteúdo diligenciado (fls. 308 a 316). No final de agosto, a Comissão anuncia seu parecer, declarando-se desfavorável ao pedido em razão das *“recomendações feitas no relatório circunstanciado de que trata a Portaria CEE nº 95, de 27-02-2019, não foram integralmente atendidas”*.

Em setembro, o Colégio Liberdade pede juntada de documento de *“Assessoria / Consultoria contratada para atendimento ao Parecer Técnico”* emitido pela Comissão de Especialistas. O documento tem *“o objetivo de atender as necessidades da escola, do Conselho Estadual de Educação e o AVA, de forma Dialógica; intuitiva; moderna e Interativa”* (fls. 320 a 334).

A Assessoria Técnica de forma pormenorizada relatou na sua diligente informação, as circunstâncias que ocorreram e que resultaram nesse longo espaço temporal entre o pedido inicial incompleto da Instituição e a elaboração deste Parecer.

As dificuldades encontradas pela Instituição para a obtenção do Parecer Técnico referente ao Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias, exigido à época, nos termos da Deliberação CEE 105/2011 e Indicação CEE 108/2011, como item imprescindível para análise e aprovação do curso e, posteriormente, também pelas exigências dos Especialistas do Conselho Estadual de Educação, quanto às condições não satisfatórias de aprendizagem no AVA, o que veio a ser objeto de pedido de reconsideração da Instituição a este Colegiado, com juntada de novos documentos, foram obstáculos para dar andamento deste processo, pois os dois pedidos caminham juntos, num único processo.

Em função das informações, proponho que o credenciamento da Instituição seja deferido como, também, a continuidade do funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, a partir da aprovação deste Parecer, por três anos.

2 CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 97/2010, aprova-se o Recredenciamento, junto a este Conselho, do Colégio Liberdade, localizado à Rua Inhabatã nº 65, Bairro de São Miguel Paulista em São Paulo, jurisdicionado a DER Leste 2, com a continuidade da oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, pelo prazo de três anos, a contar da publicação da respectiva Portaria.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias do Colégio Liberdade, devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo, devidamente assinada, à Assessoria Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Liberdade, à DER Leste 2, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

a) Cons^a Laura Laganá
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 22 de abril de 2020.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Reunião por Videoconferência, em 29 de abril de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente